

LEI NÚMERO 4.369

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

03.46.2232.004 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$10.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.46.2232.004 - 3259 - Outras Transf. a Pessoas.....R\$10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de julho de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal